



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*

Ano XXIV - Edição nº 1768

17 de abril de 2024



**IPTU online disponível!**

**[www.valenca.rj.gov.br/iptu-2024](http://www.valenca.rj.gov.br/iptu-2024)**



Prefeitura  
de Valença

Secretaria M.  
de Fazenda

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300

E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4765

**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2932

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686

### EDUCAÇÃO

**Deyvison Silvestre Rosa**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-  
planejamento.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Angelina Silva Xavier**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

-  
contatosectur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

### SAÚDE

**Paulo Roberto Russo**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

**DIRETOR EXECUTIVO**  
**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhoplevidencia@gmail.com

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Jeam Carlos Pereira da Silva**  
Telefone: (24)2471-5961

### SANTA ISABEL

-  
Telefone: (24)2457-1201

### PENTAGNA

**Adilson dos Santos**  
Telefone: (24)2453-8971

### PARAPEÚNA

**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138

### CONSERVATÓRIA

**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

### PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

### VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

### 1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

### 2º SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

### GUARDA MUNICIPAL

### COMANDANTE

**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone: (24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

### UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PROCESSOS

### EXTRATO DE DECISÃO

#### DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.933/2023

**DECIDO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – APLIQUE-SE A MULTA ADMINISTRATIVA DE 20% (VINTE POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.**

VALENÇA/RJ, 12 DE ABRIL DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 151/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** E.R. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

**Processo Primitivo nº:** 5.312/2024

**Pregão Eletrônico nº:** 067/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrúti, destinados a atender as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 145.802,40 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 152/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** RG DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 5.314/2024

**Pregão Eletrônico nº:** 067/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrúti, destinados a atender as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 230.976,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** João Vitor Fonseca Ferreira.

**Processo Administrativo nº:** 13.934/2023

**CNPJ:** 32.304.508/0001-70

**Objeto:** Aquisição de telhas e mantas para ser ofertado na forma de benefício eventual para atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

**Empenho nº:** 744/2023

**Valor:** R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** ACR Representações Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 13.934/2023

**CNPJ:** 36.180.718/0001-54

**Objeto:** Aquisição de telhas e mantas para ser ofertado na forma de benefício eventual para atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

**Empenho nº:** 745/2023

**Valor:** R\$ 148,50 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** GC Bianchi Distribuidora e Serviços Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 219/2024

**CNPJ:** 53.267.572/0001-06

**Objeto:** Aquisição de serviço de refeição, por um período de 10 meses, destinado aos trabalhadores operadores de máquinas pesadas (patrol e retroscavadeira), que necessitam se hospedar no Distrito de Santa Isabel do Rio Preto.

**Empenho nº:** 2078/2024

**Valor:** R\$ 12.152,00 (Doze mil cento e cinquenta e dois reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** Wendel Rosa Barreto.

**Processo Administrativo nº:** 22.750/2023

**CNPJ:** 52.707.488/0001-95

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes destinado a atender as necessidades dos equipamentos da Proteção Social Básica.

**Empenho nº:** 418/2024

**Valor:** R\$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** Naira Natalia da Silva Rodrigues.

**Processo Administrativo nº:** 22.750/2023

**CNPJ:** 53.306.471/0001-99

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes destinado a atender as necessidades dos equipamentos da Proteção Social Básica.

**Empenho nº:** 419/2024

**Valor:** R\$ 1.964,00 (Hum mil novecentos e sessenta e quatro reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** Cristal Sul Comércio Varejista de Equipamentos Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 22.750/2023

**CNPJ:** 36.256.818/0001-17

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes destinado a atender as necessidades dos equipamentos da Proteção Social Básica.

**Empenho nº:** 420/2024

**Valor:** R\$ 7.720,00 (Sete mil setecentos e vinte reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** BM Company Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 22.750/2023

**CNPJ:** 50.830.026/0001-35

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes destinado a atender as necessidades dos equipamentos da Proteção Social Básica.

**Empenho nº:** 421/2024

**Valor:** R\$ 5.659,96 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** Viviane Neiva dos Santos.

**Processo Administrativo nº:** 22.750/2023

**CNPJ:** 37.644.738/0001-00

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes destinado a atender as necessidades dos equipamentos da Proteção Social Básica.

**Empenho nº:** 422/2024

**Valor:** R\$ 7.679,88 (Sete mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).



**EXTRATO DE CONTRATO  
ERRATA**

**Onde lê-se:**

**Partes:**

**Contratado:** D. M. Costa Menezes Maia.

**Processo Administrativo nº:** 24.141/2023

**CNPJ:** 16.979.421/0001-46

**Objeto:** Instalação de porta de correr com inclusão de peças necessárias para a devida instalação, destinado a atender ao CIATO (Casa de Informática ao Alcance de Todos), localizado na Rua Nilo Graciosa, nº 127 – Jardim Valença.

**Empenho nº:** 033/2024

**Valor:** R\$ 1.047,60 (Hum mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

**Leia-se:**

**Partes:**

**Contratado:** D. M. Costa Menezes Maia.

**Processo Administrativo nº:** 24.141/2023

**CNPJ:** 16.979.421/0001-46

**Objeto:** Instalação de porta de correr com inclusão de peças necessárias para a devida instalação, destinado a atender ao CIATO (Casa de Informática ao Alcance de Todos), localizado na Rua Nilo Graciosa, nº 127 – Jardim Valença.

**Empenho nº:** 2098/2024

**Valor:** R\$ 1.047,60 (Hum mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA REDE SUAS, REFERENTE AO PROGRAMA; ORGANIZAR E ARQUIVAR A DOCUMENTAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS (FREQUÊNCIAS, REGISTROS, RELATÓRIOS, DENTRE OUTROS NO CRAS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELO MCID/SPS E SETAS; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES E CORRELATAS À FUNÇÃO, E AO SERVIÇO, OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL.

**VALOR:** O CONTRATADO PERCEBERÁ DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD – SUAS, A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO POR SEUS SERVIÇOS A QUANTIA MENSAL DE R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME ART.7º DA RESOLUÇÃO CNAS/Nº 130 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PRAZO:** O PRESENTE CONTRATO, TERÁ VIGÊNCIA POR 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO EM 08 DE ABRIL DE 2024, E TÉRMINO EM 08 DE JULHO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO, CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020.

**DATA:** VALENÇA, 08 DE ABRIL DE 2024

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO**

**PROCESSO Nº 6507/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E **LUCIANA FRANCISCO DIAS** (CONTRATADA)

**OBJETO:** A CONTRATADA OBRIGA-SE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE CONTRATO, A PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**, QUE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020 POSSUI AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: REALIZAR BUSCA ATIVA DOS POTENCIAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAIS; ENCAMINHAR AS FAMÍLIAS PARA A INSERÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR REALIZADO PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS CRAS E CREAS, E PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DO PAIF E DO PAEFI; REALIZAR ATENDIMENTO E ACOLHIDA A INDIVÍDUOS, GRUPOS E FAMÍLIAS; ORIENTAR E REALIZAR OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E/ OU PARA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES; PLANEJAR E ORGANIZAR DE FORMA COLETIVA, O TRABALHO DA EQUIPE; ACOMPANHAR A TRAJETÓRIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR ARTICULAÇÃO NO TERRITÓRIO, JUNTAMENTE COM O COORDENADOR DO CRAS E/OU DO CREAS; MEDIAR OS PROCESSOS GRUPAIS, FOMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E SUA ORGANIZAÇÃO; DESENVOLVER OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES INERENTES ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL, CONFORME AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MDS E DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL; ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; AVALIAR O DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO COM A EQUIPE TÉCNICA; REALIZAR ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS; ELABORAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL; ELABORAR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO OU PROGRAMA, E ENCAMINHÁ-LOS À SUA COORDENAÇÃO IMEDIATA; ALIMENTAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA REDE SUAS, REFERENTE AO PROGRAMA; ORGANIZAR E ARQUIVAR A DOCUMENTAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS (FREQUÊNCIAS, REGISTROS, RELATÓRIOS, DENTRE OUTROS NO CRAS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELO MCID/SPS E SETAS; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES E CORRELATAS À FUNÇÃO, E AO SERVIÇO, OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL.

**VALOR:** A CONTRATADA PERCEBERÁ DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD – SUAS, A TÍTULO DE



CONTRAPRESTAÇÃO POR SEUS SERVIÇOS A QUANTIA MENSAL DE R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME ART.7º DA RESOLUÇÃO CNAS/Nº 130 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PRAZO:** O PRESENTE CONTRATO, TERÁ VIGÊNCIA POR 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO EM 08 DE ABRIL DE 2024, E TÉRMINO EM 08 DE JULHO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO, CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020.

**DATA:** VALENÇA, 08 DE ABRIL DE 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E CONTTATO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

**TERMO Nº 01/SMSP/2024/PMV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.535/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E **CONTTATO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** (CONTRATADA).

**PRAZO:** FICA RENOVADO O PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 197/2019, COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DATA:** 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO Nº 6507/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E **MARIA LUCIA FERREIRA** (CONTRATADA)

**OBJETO:** A CONTRATADA OBRIGA-SE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE CONTRATO, A PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**, QUE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020 POSSUI AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: REALIZAR BUSCA ATIVA DOS POTENCIAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAIS; ENCAMINHAR AS FAMÍLIAS PARA A INSERÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR REALIZADO PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS CRAS E CREAS, E PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DO PAIF E DO PAEFI; REALIZAR ATENDIMENTO E ACOLHIDA A INDIVÍDUOS, GRUPOS E FAMÍLIAS; ORIENTAR E REALIZAR OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU PARA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES; PLANEJAR E ORGANIZAR DE FORMA COLETIVA, O TRABALHO DA EQUIPE; ACOMPANHAR A TRAJETÓRIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR ARTICULAÇÃO NO TERRITÓRIO, JUNTAMENTE COM O COORDENADOR DO CRAS E/OU DO CREAS; MEDIAR OS PROCESSOS GRUPAIS, FOMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E SUA ORGANIZAÇÃO; DESENVOLVER OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES INERENTES ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL, CONFORME AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MDS E DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL; ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; AVALIAR O DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO COM A EQUIPE TÉCNICA; REALIZAR ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS; ELABORAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL; ELABORAR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO OU PROGRAMA, E ENCAMINHÁ-LOS À SUA COORDENAÇÃO IMEDIATA; ALIMENTAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA REDE SUAS, REFERENTE AO PROGRAMA; ORGANIZAR E ARQUIVAR A DOCUMENTAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS (FREQUÊNCIAS, REGISTROS, RELATÓRIOS, DENTRE OUTROS NO CRAS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELO MCID/SPS E SETAS; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES E CORRELATAS À FUNÇÃO, E AO SERVIÇO, OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL.

**VALOR:** A CONTRATADA PERCEBERÁ DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD – SUAS, A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO POR SEUS SERVIÇOS A QUANTIA MENSAL DE R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME ART.7º DA RESOLUÇÃO CNAS/Nº 130 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PRAZO:** O PRESENTE CONTRATO, TERÁ VIGÊNCIA POR 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO EM 08 DE ABRIL DE 2024, E TÉRMINO EM 08 DE JULHO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO, CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020.

**DATA:** VALENÇA, 08 DE ABRIL DE 2024



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 100/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

**Contratante:** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença/RJ, CNPJ: 11.463.980/0001-80 e

**Contratada:** Universalprev Software e Consultoria Ltda. CNPJ: 10.175.059/0001-74

**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2022 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme cláusula sexta do contrato e com valor sem reajuste para o período no valor de R\$46.879,56 para prestação de serviços de locação de sistema integrado da área de gestão previdenciária, conforme especificado no Termo de Referência.

Valença, 27 de março de 2024.

**OUVIDORIA  
SMS**



**Para denúncias, queixas, sugestões,  
elogios ou informações**

**Telefone: (24) 99281-6869** 

**Email: ouvidoriasmsvalencarj@gmail.com**

**Nós queremos ouvir você!**

 Prefeitura de Valença

Secretaria M. de Saúde



## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2024

Processo Administrativo nº: 5.388/2024

**Objeto:** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a prestação de serviço de arbitragem, organização, controle das súmulas e demais documentos destinados a atender aos Jogos Estudantis de Valença/RJ 2024, que será realizado no Clube dos Coroados, no período de 13/05/2024 à 29/05/2024.

**Tipo de compra:** Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 24 de Abril de 2024 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Informações:** (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga**  
Diretora do Departamento de Compras

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2024

Processo Administrativo nº: 5.062/2024

**Objeto:** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de aparelho de ar condicionado, destinado a atender ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal SIMPOA.

**Tipo de compra:** Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 25 de Abril de 2024 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Informações:** (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga**  
Diretora do Departamento de Compras



## PORTARIAS

### PORTARIA PMV, Nº. 256, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 04 de abril de 2024, o Sr. **WELLINGTON DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 211.506, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 271, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**Considerando** o processo administrativo nº. 6237/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 01 de abril de 2024, o Sr. **VANDERSON DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº. 211.531, do Cargo Comissionado de Coordenador Operacional dos Distritos, Símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





**PORTARIA PMV, Nº. 272, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 6667/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO PROCESSO CONSULTIVO DE DIRETOR**, conforme preconiza o art. 33, da Lei nº. 3.559/2023:

- Nadia Aparecida Brandão Francisco Barros, matrícula nº.142.050-Representante da Supervisão Escolar;
- Liliane dos Santos Peres, matrícula nº. 130.168 - Representante do Pedagógico;
- Lucas de Jesus Nogueira, matrícula nº. 211.578 - Representante do CITPE;
- Jamile da Silva Santos Miguel, matrícula nº. 135.534 - Representante do Setor Administrativo; e
- Thaianne Miguel Ferreira, matrícula nº. 144.219 - Representante do Setor Financeiro.

**Art. 2º.** A Comissão deverá seguir os ditames da Lei Municipal nº. 3.559/2023 e seu trabalho será considerado serviço público relevante, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 273, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 6862/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CREDENCIAR**, a partir desta data, a servidora **IRMA PEREIRA FARIAS**, matrícula nº. 211.417, inscrita no CPF sob o nº. 394.345.988-85, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Subprefeitura de Santa Isabel do Rio Preto.

**Art. 2º.** Para efeito desta, a servidora credenciada fica autorizado a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 274, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**Considerando** o processo administrativo nº. 6461/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, a partir do dia 25 de março de 2024, a Sra. **VANESSA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº. 211.409, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção do Núcleo Distrital 1, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º. DESTITUIR**, a partir do dia 25 de março de 2024, a Sra. **VANESSA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº. 211.409, como membro do CACS-FUNDEB.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 275, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**Considerando** o processo administrativo nº. 6662/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 10 de abril de 2024, o Sr. **HENRIQUE LUÃ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. 211.445, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Máquinas e Veículos Pesados, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Fale Conosco**  
[ouvidoria@valenca.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@valenca.rj.gov.br)



## DECRETOS

### DECRETO Nº. 85. DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 6605/2024;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>04.122.0002.2.019</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda</b>			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	121	1500	R\$ 200.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJ URBANO</b>			
<b>04.122.0002.2.041</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Obras</b>			
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	152	1500	R\$ 110.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0002.2.073</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação</b>			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	179	1500	R\$ 500.000,00
<b>12.361.0015.2.085</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educação</b>			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	312	1550	R\$ 400.000,00
<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>04.122.0002.2.038</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Meio Ambiente</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	417	1500	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	421	1500	R\$ 10.000,00
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL</b>			
<b>04.122.0002.2.056</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	443	1500	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	446	1500	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.575.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>04.122.0002.2.019</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda</b>			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	122	1500	R\$ 100.000,00
<b>28.846.0002.2.021</b>	<b>Encargos com PASEP</b>			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	127	1500	R\$ 100.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0002.2.073</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação</b>			
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	168	1500	R\$ 200.000,00





4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	184	1500	R\$	300.000,00
<b>12.361.0015.2.085</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educação</b>				
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	310	1550	R\$	400.000,00
<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>18.541.0019.2.040</b>	<b>Manutenção do Fundo de Meio Ambiente</b>				
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	427	1500	R\$	15.000,00
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL</b>				
<b>15.452.0018.2.061</b>	<b>Pavimentação de Ruas/Espaços Públicos</b>				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	475	1500	R\$	850.000,00
<b>15.452.0016.2.068</b>	<b>Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas</b>				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	516	1500	R\$	610.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>2.575.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 86, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 1542/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção do Conselho	10.122.0027.2.110	44.90.52.00.00.00	1500	12.000,00
				<b>Total</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	10.122.0027.2.109	31.90.92.00.00.00	1500	12.000,00
				<b>Total</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PREVI - VALENÇA****TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00130/2024)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF:	Valença/RJ	CNPJ:	29.076.130/0001-90
Endereço:	RUA DR. FIGUEIREDO,320	CEP:	27600-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	0242453-2615	Complemento:	
E-mail:	gabinete@valenca.rj.gov.br	Data início da	02/01/2017
Representante	LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA		
CPF:	679.334.677-68		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@valenca.rj.gov.br		

**CREADOR**

Unidade Gestora:	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos	CNPJ:	11.463.902/0001-80
Endereço:	Travessa Fonseca, nº 112	CEP:	27600-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	242453-4858	Complemento:	Executivo
E-mail:	previvalenca.assessoria@gmail.com	Data início da	04/01/2021
Representante	Juarez de Sousa Gomes		
CPF:	499.375.457-49		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	juarezgomes522@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 241/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença é CREADOR junto ao DEVEDOR Municípios de Valença da quantia de R\$ 4.136.519,30 (quatro milhões e cento e trinta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Valença confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREADOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 4.136.519,30 (quatro milhões e cento e trinta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 68.941,99 (sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 68.941,99 (sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), vencerá em 10/04/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREADOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREADOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 241/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00130/2024)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Valença - RJ / 04/03/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
6793346768	LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2024
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/03/2024
12411204710	Giselle Cristina de Assis Silva	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/03/2024
12447276796	Rodrigo Ribeiro Jannuzzi	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/03/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2024 10:04:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1113483&circ=05A23E19>, informando o código verificador: 1113483 e código CRC: 05A23E19.



## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00130/2024)

### DECLARAÇÃO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00130/2024, firmado entre o/a Valença e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença em 04/03/2024, foi publicado em 17/04/24 no

( ) mural

( ) jornal

Diário Oficial do Município - Edição nº 1768 de 17/04/24.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Valença, 17/04/24

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
67933467768	LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2024
49937545749	JUIAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/03/2024
12411204710	Gisele Cristina de Azeiteiro Silva	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/03/2024
12447276798	Rodrigo Ribeiro Jannuzzi	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/03/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2024 10:04:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1113483&ccc=05A23E18>, informando o código verificador: 1113483 e código CRC: 05A23E18.



**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00130/2024	Data	04/03/2024
Valor consolidado	4.136.519,30	Valor da prestação inicial	68.941,99
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/04/2023

**DEVEDOR**

Ente Federativo	Valença/RJ		CNPJ	29.076.130/0001-90	
Representante Legal	LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA		CPF	679.334.677-68	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9	Conta nº	71709-6

**CREDOR**

Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença		CNPJ	11.463.902/0001-80	
Representante Legal	Juarez de Sousa Gomes		CPF	499.375.457-49	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9	Conta nº	44306-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Valença/RJ - 04/03/2024

**ASSINATURAS**

<b>BANCO DO BRASIL (*)</b> X	Loyane Camuzzi Souza Mat.: 6.320.983-7 Gerente Geral UN.
------------------------------	--

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
67933467768	LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2024
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/03/2024
12411204710	Giiselle Cristina de Assis Silva	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/03/2024
12447276796	Rodrigo Ribeiro Jannuzzi	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/03/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2024 10:04:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1113483&cro=05A23E19>  
9, informando o código verificador: 1113483 e código CRC: 05A23E19.



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 29.076.130/0001-90      Número do acordo: 00130/2024      Data de consolidação do: 04/03/2024  
Ente: Prefeitura Municipal de Valença / RJ      Data de assinatura do Termo: 04/03/2024  
Título: Aportes devidos      Data de vencimento da 1ª: 10/04/2023  
Lei autorizativa de: 241/2021

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: Outros Críticos  
Competência Inicial: 01/2023      Final: 12/2023      Quantidade de Parcelas: 60  
Diferença: 3.860.257,40      Diferença apurada: 4.136.519,30  
Valor da parcela na data de: 68.941,99

—Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 an      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 an      Tipo de juros: Simples

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 an      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

I LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA ADEQUADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2023	0,00	0,46	4,66	0,00	6,50	0,00	0,00	0,00
02/2023	0,00	0,77	3,86	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00
03/2023	91.173,10	0,64	3,20	2.917,54	5,00	5.174,99	911,73	100.177,36
04/2023	91.173,10	0,53	2,86	2.425,20	5,00	4.679,82	911,73	99.189,95
05/2023	586.257,56	0,36	2,29	13.425,30	4,50	26.185,73	5.862,56	632.531,17
06/2023	586.257,56	-0,10	2,39	14.011,56	4,00	24.010,76	5.862,56	630.142,48
07/2023	586.257,56	-0,09	2,48	14.539,19	3,50	21.027,89	5.862,56	627.687,22
08/2023	586.257,56	0,20	2,28	13.366,67	3,00	17.388,73	5.862,56	623.475,54
09/2023	586.257,56	0,11	2,17	12.721,79	2,90	14.974,48	5.862,56	619.316,41
10/2023	586.257,56	0,12	2,04	11.959,65	2,00	11.964,34	5.862,56	616.044,13
11/2023	90.017,89	0,10	1,94	1.746,35	1,50	1.370,46	900,18	94.040,88
12/2023	90.347,95	0,55	1,38	1.246,80	1,00	915,95	903,46	93.414,16
13/2023	0,00		1,38	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>3.880.257,40</b>			<b>88.360,05</b>		<b>129.099,25</b>	<b>35.802,60</b>	<b>4.136.519,30</b>

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
6783361766	ALUIZ FERNANDO FURTADO DA SILVA	Procurador Legal do Site	Assinado digitalmente em 18/03/2024 10:04:02
49807543198	JANNEY DE SOUZA GOMES	Responsável de Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 11/03/2024 13:02:08
12111204710	Diego Castro de Azeiteiro	Teléfono 1	Assinado digitalmente em 11/03/2024 14:10:17
5344719198	Rafael Ribeiro Amorim	Teléfono 2	Assinado digitalmente em 11/03/2024 13:44:11

18/03/24 15:26 v1.2

Página 2 de 3





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2024 10:04:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portalna.previdencia.gov.br/633/Cadere/cdages/pvt6306assin/pvt6306assin/validacao.xhtml?verificador=1113483&ccc05A23E19>, informando o código verificador: 1113483 e código CRC: 05A23E19.